

**SITUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NOS
MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO
ITAJAÍ – AMMVI
(APÓS EDIÇÃO DA LEI 12.608/2012)**

***Situation of Civil Protection and Defense bodies in the municipalities of
the Association of the municipalities of the middle Vale do Itajaí –
AMMVI
(after edition of Law 12.608/2012)***

Evandro de Mello do Amaral

Sub Ten da reserva remunerada do do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Pós Graduado em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Santa Catarina. E-mail: evandrom@cbm.sc.gov.br

Marcos de Oliveira

Coronel da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Mestre em Engenharia Civil pela UFSC. E-mail: marcosoliveira@cbm.sc.gov.br

RESUMO

Santa Catarina é um Estado onde os eventos climáticos são diversificados e causam desastres de variados níveis. O Vale do Itajaí sofre em consequência desses desastres. O presente artigo tem como objetivo investigar a situação dos órgãos de Proteção e Defesa Civil (PDC) do Médio Vale do Itajaí em relação a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Os objetivos específicos buscam averiguar se as legislações municipais estão em consonância com a PNPDC e analisar se os municípios cumprem com as competências estabelecidas pelo art. 8º da Lei 12.608. Foi aplicado um questionário com 26 questões, em dezembro de 2020 aos gestores de PDC, dividido em seis eixos. Concluiu-se que os 14 municípios dispõem de algum tipo de estrutura em PDC e que a maioria não cumprem integralmente as competências atribuídas em lei.

Palavras-chave: Proteção e Defesa Civil; Desastre; Vale do Itajaí.

ABSTRACT

Santa Catarina is a state where climatic events are diverse and cause disasters of varying levels. The Itajaí Valley suffers as a result of these disasters. This article aims to investigate the situation of Civil Protection and Defense bodies (PDC) in the Middle Valley of Itajaí in relation to the National Civil Protection and Defense Policy (PNPDC), instituted by Federal Law No. 12,608, of April 10, 2012. The specific objectives seek to ascertain whether the municipal laws are in line with the PNPDC and to analyze whether the municipalities comply with the competences established by art. 8 of Law 12,608. A questionnaire with 26 questions was applied in December 2020 to PDC managers, divided into six axes. It was concluded that the 14 municipalities have some type of structure in PDC and that the majority do not fully comply with the powers assigned by law.

Keywords: Civil Defense and Protection; Disaster; Itajaí Valley.

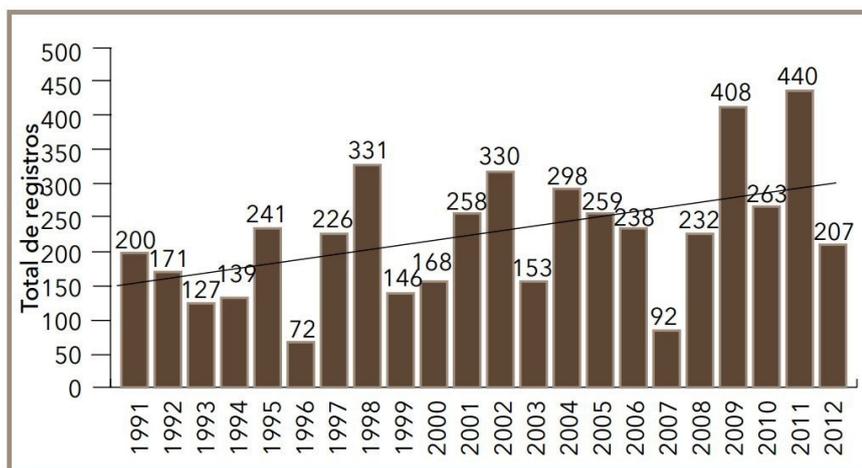
1 INTRODUÇÃO

O Estado de Santa Catarina é um dos Estados brasileiros com a maior diversidade de eventos naturais extremos do país e o Estado que mais sofre com os desastres, naturais ou antrópicos. Enxurradas, estiagens e secas, vendavais, granizo, movimento de massas e inundações são os mais recorrentes, além de tornados e furacões, entre outros:

Ao analisar os desastres naturais que afetaram o Estado de Santa Catarina ao longo do período de 1991 a 2012, verifica-se a ocorrência desses desastres relacionados aos seguintes eventos naturais: estiagens e secas; inundações; enxurradas; alagamentos; movimentos de massa; erosões; granizos; geadas; incêndios; tornados e vendavais, sendo que alguns desses eventos naturais adversos são bastante recorrentes. No total foram feitos, no período analisado, 4.999 registros oficiais relativos a desastres naturais. (UFSC, 2013, p. 157).

De acordo com Hermann (2005 apud UFSC, 2013, p. 157), no estado catarinense, o relevo, a altitude, a continentalidade e a maritimidade são os fatores que apresentam maior interação com os sistemas atmosféricos, tornando-os estáveis ou instáveis. Para o autor, a influência desses fatores determina as variações climáticas locais e a suscetibilidade aos fenômenos perigosos. O quadro abaixo, elaborado pelo Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mostra o número total de registros anualmente entre 1991 e 2012.

Figura 1- Total de registros de desastres coletados no Estado de Santa Catarina, no período entre 1991 a 2012.



Fonte: UFSC (2013, p.167)

Segundo o Atlas Brasileiro de Desastres Naturais, volume Santa Catarina, o maior número de ocorrências registradas no período, foi na Mesorregião Oeste Catarinense. Sendo essa a mesorregião com maior número de municípios do estado. A Mesorregião Vale do Itajaí foi a segunda mais

afetada. Na sequência, a Sul Catarinense; a Serrana; a Norte Catarinense; e, por último, a Grande Florianópolis (UFSC, 2013, p. 157).

O Vale do Itajaí é uma região que, historicamente, é atingida por eventos adversos os quais trazem grandes prejuízos sociais, humanos, ambientais e financeiros. Os municípios estão organizados através da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), a qual é composta por 14 municípios que discutem as políticas públicas de diversas áreas, através de colegiados, como o de PDC, sendo que todos os municípios têm representatividade.

Entre os eventos climáticos mais importantes registrados na região, que causaram os maiores danos e prejuízos, estão as inundações graduais de 1983, 1984, 1992 e 2011. Já em novembro de 2008 foi registrado o maior desastre (socioambiental) ocorrido no estado de Santa Catarina, atingindo praticamente todo seu território, em especial o Vale do Itajaí, onde se registrou um saldo de 135 pessoas mortas, 02 desaparecidas, 27.404 desabrigados, 51.252 desalojados e 1,5 milhões de afetados pelas consequências das chuvas (FRANK; SEVEGNANI, 2009, p.112). A região que até então tinha como seus principais problemas as cheias, passou a se preocupar com as grandes enxurradas e movimentos de massa.

Diante de tantos prejuízos sociais, econômicos e perdas de vidas humanas, o poder público e a sociedade civil organizada se aliaram na busca por políticas públicas e instrumentos legais com a finalidade de fortalecer os órgãos de Proteção e Defesa Civil nos três níveis de governo, preservar o meio ambiente e combater a ocupação de áreas de risco, entre outros. Teve início um grande movimento com a finalidade de realizar as Conferências Municipais, Estaduais e Federais de Defesa Civil e Assistência Humanitária. O projeto teve duração de dois anos, iniciando as atividades em dezembro de 2009 e finalizando em dezembro de 2011. Englobou as ações relacionadas à organização da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil (1ª CNDC) e outras ações incluídas no projeto ao longo do seu desenvolvimento: realização do VII Fórum Nacional de Defesa Civil, em Ponta Porã – Mato Grosso do Sul; Campanha Nacional de Defesa Civil e Semana Nacional de Defesa Civil 2010 – 2011; Estudo (pesquisa) com análise da Defesa Civil e projeções para sua organização de acordo com as propostas votadas na 1ª CNDC; e realização de Simulados de Preparação para Desastres em três regiões do Brasil (UFSC, 2012).

Como frutos desse processo nasceram as legislações que atualmente regem a política pública de PDC no país, entre elas a Lei Federal 12.608 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A AMMVI criou o colegiado de Coordenadores Municipais de PDC no ano de 2013, com a finalidade de discutir as políticas públicas inerentes ao tema (AMMVI, 2013). Dos 14 municípios participantes do colegiado, observa-se que somente três municípios possuem estrutura mínima adequada para desenvolver o trabalho de gestão de risco e de desastres, de acordo com a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Portanto, para a execução do presente trabalho, partimos das seguintes hipóteses:

H1: Os 14 municípios estão minimamente estruturados com recursos humanos e materiais para responder aos eventos adversos em sua jurisdição?

H2: Apenas alguns dos 14 municípios associados à AMMVI dispõem de legislação atualizada em Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Nesse sentido, buscamos investigar se as estruturas de Proteção e Defesa Civil dos municípios que fazem parte da AMMVI estão de acordo com a Legislação nacional vigente e qual a atual situação dos órgãos de PDC dos municípios associados à AMMVI após a edição da Lei 12.608?

Logo, o presente artigo tem como objetivo geral, através de pesquisa quantitativa e qualitativa, analisar a atual situação dos órgãos de Proteção e Defesa Civil dos municípios da AMMVI em relação à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Os objetivos específicos do trabalho buscam analisar as legislações municipais a fim de verificar se estão em consonância com a PNPDC; se as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs) dispõem de estrutura mínima para desenvolver as atividades de gestão de risco e gestão de desastres; e se os 14 municípios da AMMVI cumprem com as competências inerentes aos municípios conforme preceitua o art. 8º da Lei 12.608.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com o avanço das mudanças climáticas sobre o planeta, já se percebe algumas de suas consequências, inclusive nos estados de Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Alagoas, onde, os eventos climáticos extremos têm se tornado cada vez mais intensos e frequentes em função das mudanças climáticas no Brasil e no Mundo.

Frequentemente o Estado de Santa Catarina é assolado por chuvas intensas, acompanhadas de danos à infraestrutura urbana e risco à segurança das pessoas, além das grandes movimentações de massa, as quais ceifam centenas de vidas, bem como destroem patrimônios públicos e privados. Os chamados eventos adversos vêm se tornando cada vez mais comuns a cada ano. Para Highland; Bobrowsky (2011), em Santa Catarina no ano de 2008 ocorreu a maior catástrofe já registrada no estado, tendo afetado cerca de 1,5 milhões de pessoas. Na região serrana do Rio de Janeiro, em janeiro de 2011 ocorreu o maior deslizamento de terra e detritos da história do país, com mais de 800 mortes, sendo um dos maiores desastres naturais já ocorridos no Brasil.

O elevado aumento dos eventos adversos despertou na sociedade e poder público, a necessidade de criação de mecanismos legais com a finalidade de proporcionar maior segurança para as comunidades. A política Nacional de Proteção e Defesa Civil é relativamente nova e nasceu após a realização das Conferências Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária nos três níveis de governo. Segundo UFSC, (2012), foram duas conferências realizadas, sendo que o primeiro movimento aconteceu em dezembro de 2009 e sua conclusão

aconteceu em dezembro de 2011 na etapa nacional, em Brasília, onde os debates junto às comunidades, a divulgação de informações, a discussão acadêmica e a atuação conjunta por meio de eventos, campanhas, simulados, se apresentaram como relevantes estratégias para sensibilizar a população com relação aos riscos de desastres e para promover uma cultura de prevenção e proteção civil.

Vale destacar que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) foi criada em 18 de maio de 1973, por meio da Lei nº 4.841, portanto, contabiliza 47 anos de funcionamento. Ao considerar sua evolução histórica, verifica-se que a mesma buscou modernizar-se para melhor atender a população catarinense.

Sua estruturação sofreu várias reformulações. Passou, inicialmente, de uma Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para Departamento Estadual, e teve, posteriormente, seu status elevado ao nível de Secretaria de Estado em 2011. Atualmente, com base na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 (SANTA CATARINA, 2019), de autoria do Governo do Estado, passou a ser chamada de Defesa Civil, identificada com a sigla DC.

É importante ressaltar que a Defesa Civil Estadual representa o órgão central na coordenação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), e tem por objetivo planejar, articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território catarinense.

A DC conta com a estrutura do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), que faz parte da nova proposta para o sistema de proteção e defesa civil em desenvolvimento em Santa Catarina, de forma a integrar os diversos setores e órgãos do estado. É composto por uma (01) estrutura central (CIGERD Estadual), sediada na Capital, e mais vinte (20) Cigerds Regionais, sediados junto às Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil (COREDEC), conforme estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013 (SANTA CATARINA, 2013). Na região, a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil está sediada na cidade de Blumenau e assessora os 14 municípios associados a AMMVI.

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, criada em 23 de julho de 1969, é uma entidade com o objetivo de fortalecer a autonomia dos municípios, defender os direitos dos municípios e promover a integração e desenvolvimento regional com vistas à uma administração pública moderna e transparente. Compõem a AMMVI os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó (AMMVI, 2015).

2.1 CICLO DE GESTÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Segundo os novos conceitos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, o ciclo de gestão de defesa civil compreende cinco ações distintas, porém, interligadas, são elas: Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação (SANTA CATARINA, 2013). As fases de prevenção, mitigação e preparação, fazem parte da gestão do risco de desastres, enquanto que as

fases de resposta e recuperação são partes integrantes da gestão do desastre propriamente dito.

Para os gestores municipais de PDC, essas fases muitas vezes se confundem, porém, fazem parte de um conjunto de ações que visam o bem-estar social, a segurança das pessoas e principalmente o despertar da percepção de risco, ou seja, fazer com que as comunidades percebam os riscos a que estão expostos e seu grau de vulnerabilidade.

Os desastres sempre existiram e continuarão existindo (SANTA CATARINA, 2017), sabendo disso precisamos trabalhar diariamente para que possamos estar preparados para o enfrentamento desses desafios. Utilizando-se do ciclo de gestão e seguindo seus conceitos, com boas práticas, promovendo mudanças de comportamento desde os gestores públicos durante a execução de obras ou no planejamento das nossas cidades, orientando as comunidades, criando meios para acessar e difundir essas informações para crianças e adolescentes e criar de forma definitiva uma mudança cultural na prevenção dos desastres.

2.2 GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES

A gestão de riscos de desastres deve estar de forma sistemática em todas as fases de um desastre. Podemos entender e explicar que uma estrutura danificada ou destruída em um evento deveria ser reconstruída de forma a tornar esta estrutura mais resiliente à novos eventos. A Lei de Proteção e Defesa Civil (BRASIL, 2012) traz de maneira protagonista a função preventiva da gestão de desastres.

Segundo Santa Catarina, (2017) o visível aumento das ocorrências de desastres em todo o mundo, nos leva a refletir sobre a importância de estarmos preparados para o seu enfrentamento. E estar preparados significa estarmos envolvidos com todos os setores da sociedade, ter o devido conhecimento da sua região, conhecer os problemas, prospectar os futuros problemas que poderão ocorrer com o desenvolvimento das cidades e principalmente os governos, em todos os níveis, priorizarem investimentos nas ações de prevenção ao invés de esperar acontecer o desastre para somente após o evento, depois que vidas humanas sejam ceifadas, que os danos e prejuízos estejam sacramentados seja dado a resposta que poderia ter sido dada antes do desastre acontecer.

Uma publicação do Banco Mundial em associação com o Mecanismo Mundial para a Redução e Recuperação de Desastres (do inglês, Global Facility for Disaster Reduction and Recovery ou GFDRR), define a gestão de riscos de desastres (GRD) como:

Os processos de concepção, implementação e avaliação de estratégias, políticas e medidas para melhorar a compreensão dos riscos de desastres, para promover a redução ou a transferência de riscos e para promover a melhoria contínua em ações de prontidão, resposta e práticas de recuperação, com o objetivo explícito de aumentar a

segurança humana, o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável (GHESQUIERE et al, 2012, p. 61).

No entanto, torna-se fundamental compreender que a GRD não pode ser caracterizada à margem do desenvolvimento. O risco é uma criação social, ou seja, algo que se constrói como resultante de processos de desenvolvimento inadequados que geram problemas e insegurança para pessoas e podem comprometer a vida, a saúde, bem como, infraestruturas e serviços essenciais.

Dessa forma, para que a GRD seja efetiva, é preciso implementar uma série de políticas e estratégias para reduzir os riscos de desastres já existentes (através da gestão corretiva), prevenir novos riscos (através da gestão prospectiva) e ainda gerenciar riscos residuais (através da gestão compensatória), contribuindo para a redução de perdas e danos, o fortalecimento da resiliência e o desenvolvimento sustentável.

Entre as ações que poderão ser adotadas na Gestão de Riscos, podemos citar:

a) Fase de Prevenção

Para Pinheiro, (2015) a prevenção dos riscos de desastres compreende um conjunto de ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, visando a redução dos prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais. Nessa fase trabalha-se todas possibilidades para tornar-se uma comunidade resiliente, como o conhecimento e a identificação dos riscos e ameaças e sua hierarquização, o mapeamento das áreas conhecidas, o monitoramento dos riscos, ameaças e vulnerabilidades e engloba também o trabalho de disseminação do conhecimento, capacitação da sociedade, o despertar da percepção de risco e abre também a possibilidade de trabalhar esses conceitos com os alunos das redes públicas e privadas de ensino.

b) Fase de Mitigação

A Mitigação confunde-se muito com a prevenção, porém, ela ocorre quando medidas são adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastres.

c) Preparação

Já na fase de preparação são trabalhadas as medidas com a finalidade de potencializar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes dos desastres. Para Santa Catarina, (2017). Esta fase permite preparar as comunidades, voluntários, criação dos planos de contingência de forma bem elaborada, realizar exercícios simulados com os atores que estarão envolvidos na gestão de um possível desastre, realizar exercícios simulados de

evacuação nas comunidades inseridas nas áreas de risco e identificar as rotas de fuga, bem como os abrigos e sua devida estruturação.

Neste trabalho não será abordado o ciclo da Gestão do Desastre, por entender que a nova legislação veio com o intuito de trabalhar com foco na gestão do risco de desastres e não nas ações de resposta e recuperação. Com referência aos municípios a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 no seu artigo 8º diz:

Art. 8º Compete aos Municípios:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, (BRASIL 2012).

A partir dos conceitos acima e do texto da Lei 12.608, fica muito claro as competências atribuídas ao MUNICÍPIO e não ao órgão de Proteção e Defesa Civil, como muitos gestores imaginam. Assim, resta aos gestores a participação efetiva nos conselhos que regem os planos diretores, planejamento das cidades, conselhos de meio ambiente, participação no planejamento de grandes obras com a finalidade de exigir que estas sejam realizadas dentro dos padrões de segurança aceitáveis e que se transformem

em obras perenes e preventivas evitando-se assim a incidência de novos desastres.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa teve como sujeitos os gestores das estruturas de Proteção e Defesa Civil dos 14 municípios da AMMVI já citados, realizando um questionário semiaberto, onde coletamos informações quantitativas e qualitativas. Analisando a partir do referencial teórico e estudos de conceitos abordados no questionário. O presente trabalho tem por objetivo avaliar se as estruturas de Proteção e Defesa Civil dos municípios que fazem parte da AMMVI estão de acordo com a Legislação nacional vigente e qual a atual situação dos órgãos de Proteção e Defesa Civil dos municípios associados após a edição da Lei 12.608 por meio da ferramenta Formulários Google. O questionário foi empregado entre os dias 07 e 18 de dezembro do ano de 2020 e obteve o total de 14 respostas.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Em relação aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória, pois conforme indica Gil (2002), é um estudo que tem por objetivo promover maior familiaridade com o tema, bem como construir hipóteses. Para atingir os objetivos propostos, foi adotado uma abordagem quantitativa, haja vista que a maior parte dos dados serão analisados estatisticamente, de modo quantificável. No que se refere aos procedimentos técnicos, a pesquisa foi classificada como levantamento, visto que esse tipo de estudo é caracterizado pela interrogação direta de um grupo de pessoas cujo comportamento se busca conhecer (GIL, 2002).

3.2 COLETA DOS DADOS

Foi utilizado como ferramenta o questionário que, segundo Marconi e Lakatos (2002) definem como sendo um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série de perguntas que devem ser respondidas por escrito. Foi elaborado e aplicado por meio da ferramenta Formulários Google, exposto no apêndice do presente estudo. Como pré-teste, o questionário foi aplicado aos agentes de Defesa Civil da Superintendência de Proteção e Defesa Civil de Gaspar. O objetivo foi identificar possíveis anomalias. Após testado, o questionário, composto por 26 perguntas, dividido em 06 eixos, foi encaminhado aos gestores dos 14 municípios associados a AMMVI, que retornaram as 14 respostas, as quais foram analisadas estatisticamente e os resultados apresentados através de gráficos, conforme interpretação a seguir.

4 RESULTADOS

A seguir, a análise dos dados a partir da aplicação do questionário, os quais nos mostrarão a situação atual dos departamentos de Proteção e Defesa Civil da região da AMMVI, após a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012.

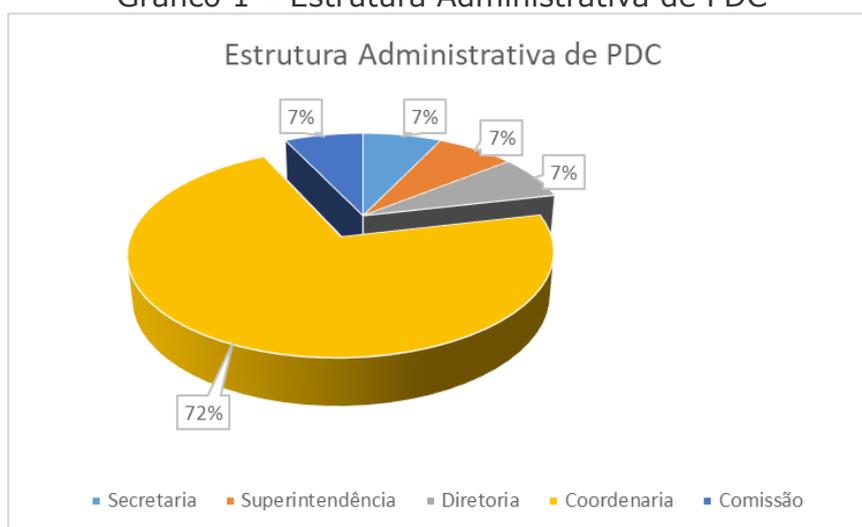
4.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí conta com 14 municípios associados, conforme dados disponíveis no sítio eletrônico da instituição. Considerando as 14 respostas obtidas com o estudo, observa-se que a pesquisa obteve 100% de abrangência.

4.2 ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA

Os números refletem a atual situação dos órgãos de Proteção e Defesa Civil da região da AMMVI. No que diz respeito a estrutura física e administrativa. Nota-se que 13 municípios dispõem de estrutura adequada de Proteção e Defesa Civil, considerando variáveis, como número de habitantes, orçamento, território e demais aspectos econômicos. A grande maioria conta com Coordenadorias (72%), sendo que nos municípios mais desenvolvidos observa-se estruturas maiores, como secretaria (7%) e superintendência (7%). Comissão (7%) é uma estrutura ultrapassada que, infelizmente, não supre a atual necessidade, pois permite o serviço voluntário na gestão de PDC, sem vínculos com o município, o que pode ser inadequado em tratando-se de desastres (gráfico 1).

Gráfico 1 – Estrutura Administrativa de PDC



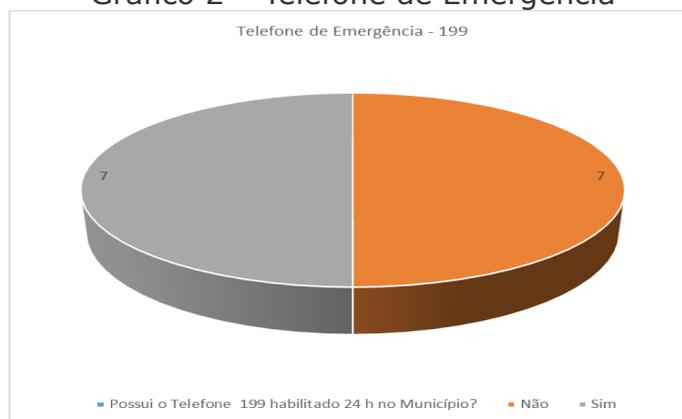
Fonte: o autor, 2020.

Todos os municípios dispõem de endereços fixos, sendo que alguns dispõem inclusive de sede própria, demonstrando interesse dos gestores municipais em dispor para seus habitantes um órgão de Proteção e Defesa Civil

bem estruturado e atuante. Para uma pessoa leiga no assunto de Proteção e Defesa Civil, pode soar estranho a pergunta, porém, até a primeira década do século XXI os municípios não dispunham de um órgão de PDC devidamente estruturado, restando apenas um decreto nomeando um servidor, muitas vezes sem o devido conhecimento da função a que estava nomeado, servindo apenas para o poder público decretar situação de anormalidade e buscar recursos junto aos governos estadual e/ou federal para resposta e reconstrução, sem se preocupar com a gestão dos riscos de desastres.

Para um bom funcionamento dos órgãos de PDC, é fundamental que se mantenha um canal aberto com a comunidade, principalmente em situação de emergências.

Gráfico 2 – Telefone de Emergência

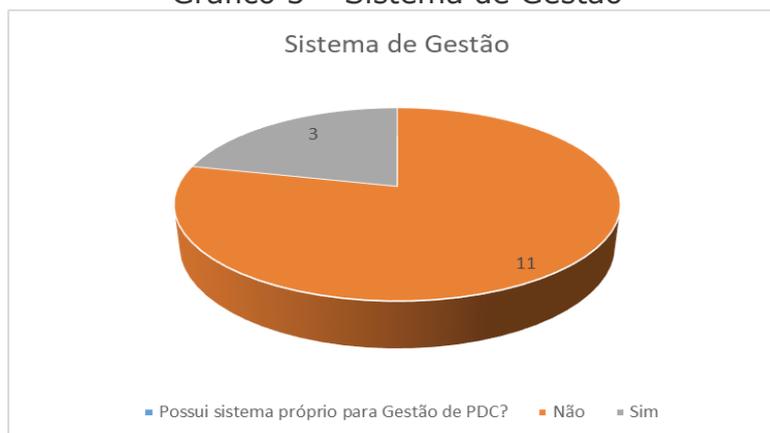


Fonte: o autor, 2020.

O número oficial da Defesa Civil no Brasil é o 199, no médio Vale do Itajaí, como mostra o gráfico 2, apenas 50% dos municípios dispõem desse canal, dificultando a interação com o cidadão.

Outro fator fundamental para o gerenciamento de risco e de desastre, são os sistemas de gestão, o gráfico 3 demonstra que 21% dos municípios carecem de sistemas adequados de gestão, o que dificulta em demasia o trabalho dos agentes de PDC, principalmente em caso de eventos adversos severos.

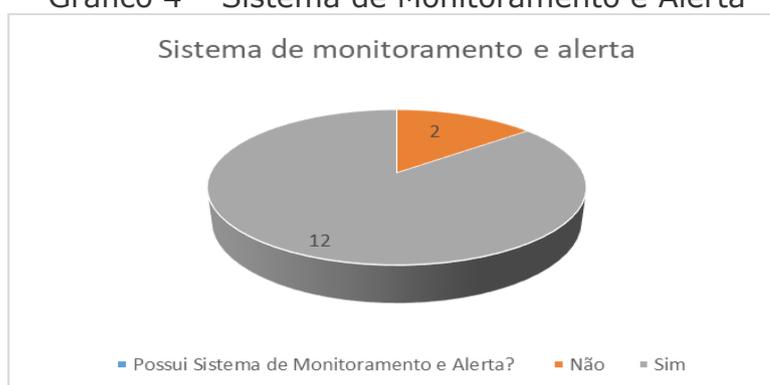
Gráfico 3 – Sistema de Gestão



Fonte: o autor, 2020.

O governo federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), disponibilizou aos municípios com maior suscetibilidade a eventos adversos, pluviômetros e fluviômetros, equipamentos que medem o volume de chuva e o nível de rios e ribeirões, respectivamente. O projeto “Pluviômetros Automáticos” tem como objetivo ampliar e complementar a rede de monitoramentos pluviométricos no Brasil, para subsidiar a emissão de alertas de desastres, os quais contribuem para a redução de danos e perdas humanas (CEMADEN, 2012) A escolha dos municípios contemplados levou em consideração, entre outros fatores, a inserção na lista de 821 municípios considerados prioritários para gestão de risco de desastres naturais no âmbito do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres. Do total 2 dos municípios do médio Vale do Itajaí não dispõem desses sistemas, o que representa 14% do total dos municípios estudados, conforme demonstra o gráfico 4.

Gráfico 4 – Sistema de Monitoramento e Alerta

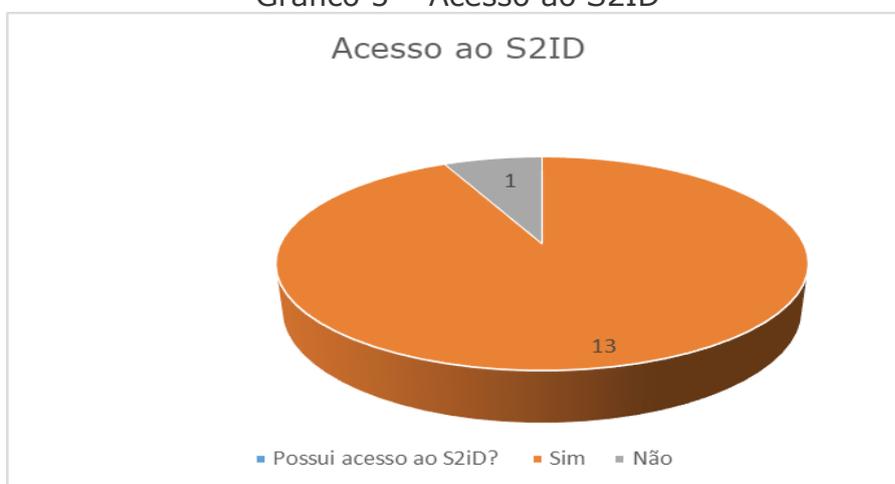


Fonte: o autor, 2020.

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) integra diversos produtos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com o objetivo de qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres

no Brasil, por meio da informatização de processos e disponibilização de informações sistematizadas dessa gestão. Nele é possível registrar os desastres ocorridos nos municípios; consultar e acompanhar os processos de reconhecimento federal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; consultar e acompanhar os processos de transferência de recursos para ações de resposta; consultar e acompanhar os processos de transferência de recursos para ações de reconstrução, bem como buscar informações sobre ocorrências e gestão de riscos e desastres com base em fontes de dados oficiais. Está disponível para todos os gestores municipais de PDC no Brasil, bastando apenas fazer o cadastramento para utilizar o sistema, porém, um município do total estudado não dispõe de acesso, conforme demonstra o gráfico 5. Não estar cadastrado no S2ID pode representar grandes perdas ao ente federado, principalmente quando se busca recursos federais pós desastres.

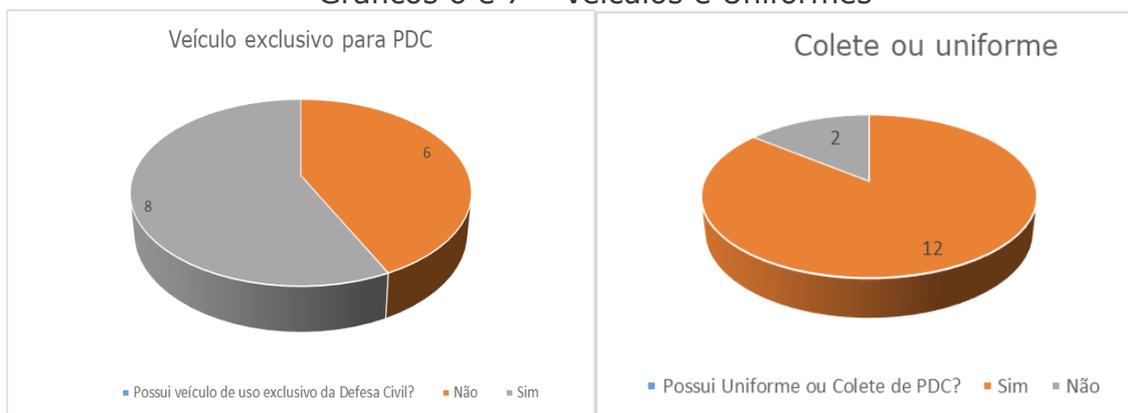
Gráfico 5 – Acesso ao S2ID



Fonte: o autor, 2020.

Veículos para uso exclusivo em Defesa Civil e minimamente um colete de identificação são itens que todos os municípios deveriam dispor, mas infelizmente não é essa a realidade para alguns municípios, os números mostram que 43% não dispõem de viaturas para a execução de seu trabalho e ainda, 14% dos municípios não têm coletes de identificação, gráficos 6 e 7 respectivamente.

Gráficos 6 e 7 – Veículos e Uniformes



Fonte: o autor, 2020.

4.3 RECURSOS HUMANOS

Não foi encontrado na literatura indicação do número mínimo ou ideal de profissionais para compor uma estrutura de Defesa Civil Municipal, porém, com longa vivência e experiência adquirida, arrisco afirmar que minimamente o município deve dispor de 3 profissionais com dedicação exclusiva para a gestão de PDC. A partir de um bom planejamento e integração com os demais órgãos do município, é possível desenvolver um trabalho de excelência junto a toda a estrutura que o município possa dispor, para isso se faz necessário uma boa preparação, com liderança e articulação por parte de seu coordenador. No médio Vale do Itajaí, verificamos que dos 14 municípios, muitos dispõem de apenas um coordenador, conforme gráfico 8. Ficou constatado que dos 14 municípios 3 se destacam pelo número de profissionais e demais estruturas. Obviamente um município como Blumenau, que já sofreu severas perdas humanas e prejuízos econômicos, necessita de estrutura adequada a realidade do município, levando em conta a questão populacional e os históricos de desastres. No quesito recursos humanos o quadro é invejável, com 45 profissionais de diversas áreas como geólogos, engenheiros, assistente social, meteorologistas e agentes de PDC, seguido de Brusque e Gaspar.

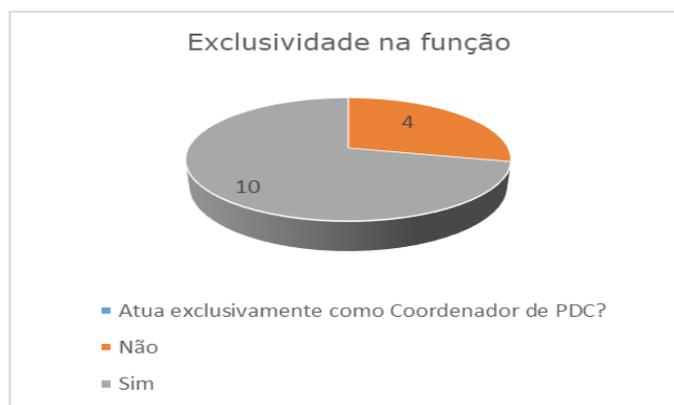
Gráfico 8 – Profissionais por Município



Fonte: o autor, 2020.

Porém, a realidade não é igual em todos os municípios, muitos daqueles que têm apenas um profissional, ainda assim, este desempenha outras funções dentro da estrutura administrativa municipal, ou seja, sem dedicação exclusiva para PDC e sem as devidas condições de realizar o GRD, conforme demonstra o gráfico 9.

Gráfico 9 – Exclusividade na Função de PDC



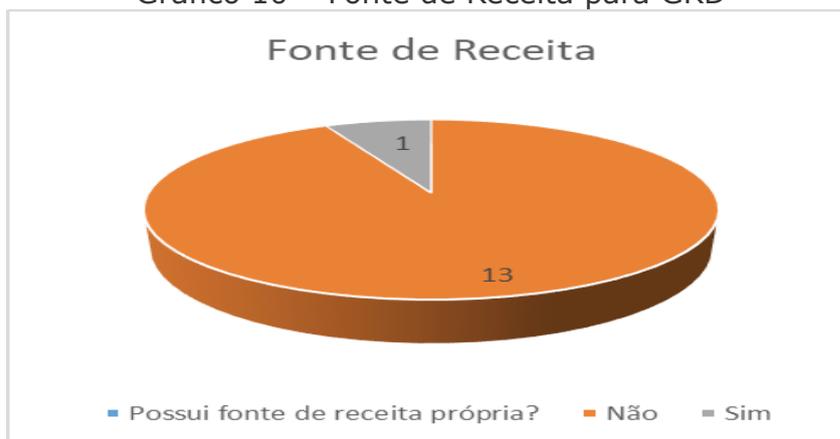
Fonte: o autor, 2020.

A pesquisa também perguntou se os municípios, em sua estrutura, dispunham de profissionais técnicos nas áreas de engenharia, geologia ou geógrafo, os quais podem auxiliar em muito a Defesa Civil, mesmo não estando no órgão, nesse caso é fundamental uma boa articulação do coordenador de PDC, como já posto anteriormente, o estudo mostra que todos os municípios dispõem de pelo menos um desses profissionais.

4.4 RECURSOS FINANCEIROS

“Defesa Civil não se faz somente com boa vontade, se faz com boa vontade, dedicação e investimentos” (AMARAL, 2011). Dispor de um orçamento mínimo é indispensável para que o gestor possa desenvolver seu trabalho, executar projetos, manter seus equipamentos e viaturas e responder aos eventos adversos em seu município. As fontes possíveis são diversas, porém, se faz necessário a vontade política para investimentos. A pesquisa aponta que somente um município do Médio Vale do Itajaí dispõe de recursos orçamentários para GRD, conforme gráfico 10.

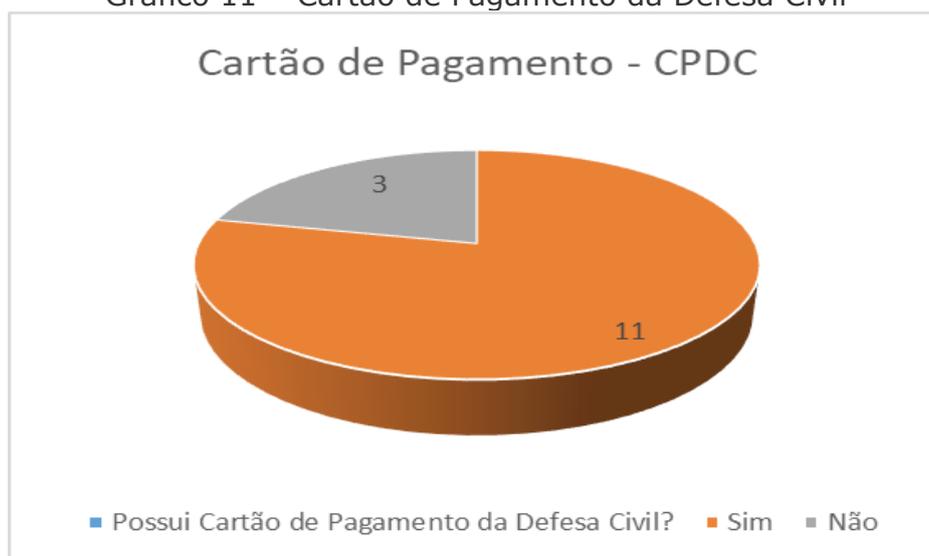
Gráfico 10 – Fonte de Receita para GRD



Fonte: o autor, 2020

Já o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) é um meio de pagamento que não altera os momentos de execução da despesa (inserção na Lei Orçamentária do ano em curso, empenho, liquidação e pagamento), nem exime o beneficiário do dever de prestar contas (Brasil, 2020). É o meio exclusivo para a execução dos recursos de resposta. Sem a adesão ao CPDC, mesmo reconhecido, o ente não estará apto para o recebimento de recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. Por isso, a adesão ao CPDC deve ser prévia ao desastre, configurando, assim, uma ação preventiva e consciente dos dirigentes estaduais e municipais. O CPDC se configura numa forma ágil de acesso aos recursos para resposta, porém, o gráfico 11 mostra que 21% dos municípios não dispõem do cartão.

Gráfico 11 – Cartão de Pagamento da Defesa Civil

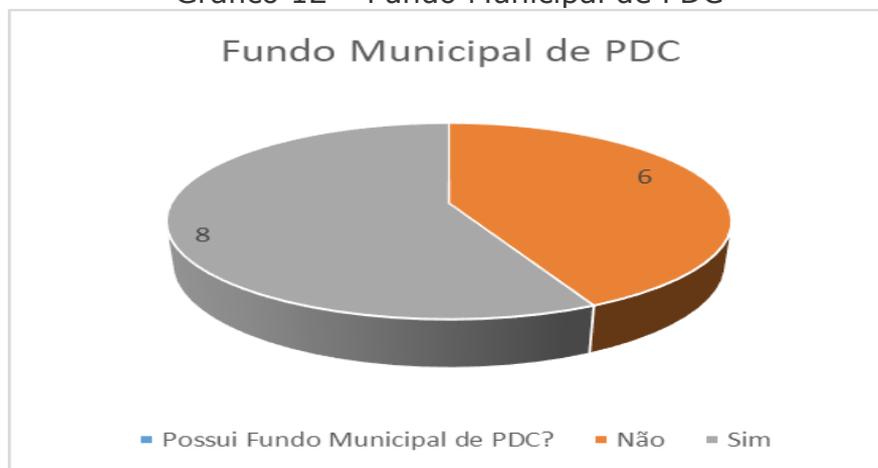


Fonte: o autor, 2020.

O Fundo Municipal destinado a ações de Proteção e Defesa Civil também é outra forma de buscar recursos em diversas fontes, como o Ministério

Público, Receita Federal, Tribunal de Justiça, Justiça do trabalho, iniciativa privada, entre outros. Dos 14 municípios da AMMVI, seis não têm o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme demonstra o gráfico 12.

Gráfico 12 – Fundo Municipal de PDC



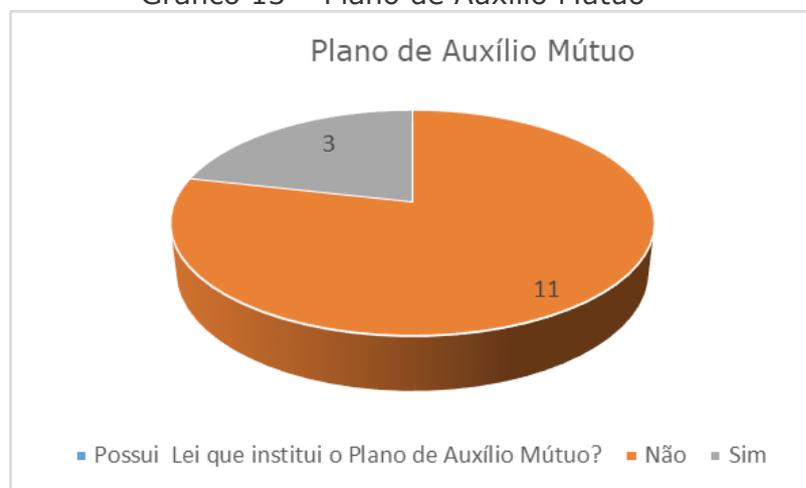
Fonte: o autor, 2020.

4.5 LEGISLAÇÃO

Referente a legislação, após a promulgação da Lei 12.608, em abril de 2012, que institui no Brasil a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, todos os estados e municípios deveriam se adequar à nova PNDC, o que se observa é que todos os municípios contam com dispositivo legal de criação, porém, na sua grande maioria com data anterior a 2012, ou seja, em desconformidade com a atual PNDC.

Com relação ao Plano de Auxílio Mútuo, dispositivo importante para facilitar o trabalho de apoio aos municípios vizinhos em situação de desastres, notamos que a grande maioria dos municípios não dispõem de tal ferramenta legal. Veja o gráfico 13.

Gráfico 13 – Plano de Auxílio Mútuo



Fonte: o autor, 2020.

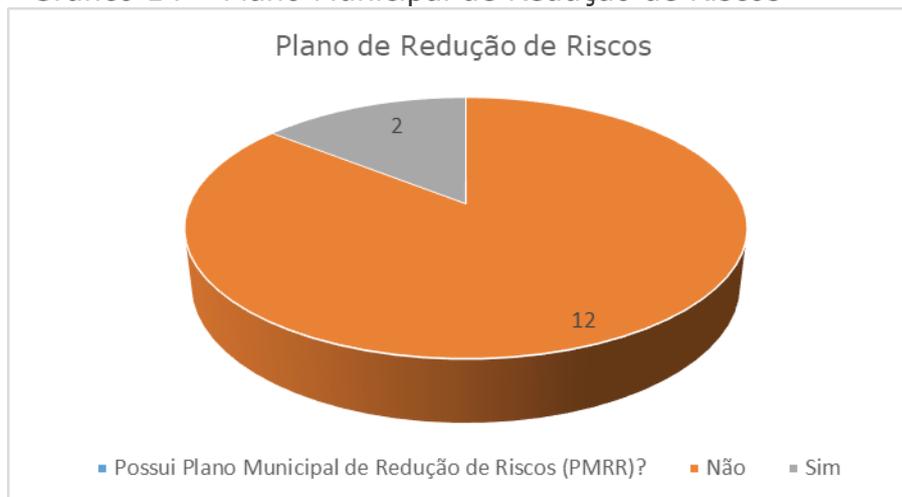
4.6 GESTÃO DE RISCO E DESASTRES

À medida que se acumulam os efeitos nefastos dos desastres no desenvolvimento das comunidades, aumenta a convicção de que é necessário promover uma gestão de risco de desastres, o que inclui a necessidade de rever os modelos de desenvolvimento que queremos para o futuro (SANTA CATARINA, 2017). A seguir apresenta-se uma série de perguntas sobre a gestão de riscos nos municípios da AMMVI, a fim de detectar o grau de envolvimento dos gestores no pré desastre e no desastre propriamente dito. A porta de entrada inicial dessas questões foi verificar se os municípios possuem algum tipo de dispositivo organizacional para a finalidade colocada, sendo que todos os municípios estão organizados de alguma forma, seja em comitês de crise e prevenção, seja através de conselhos de PDC ou com os Grupos de Ações Coordenadas (GRAC), grupo de gestão mais utilizado na região da AMMVI. Para a gestão do risco e do desastre, é fundamental conhecer os riscos a que as comunidades estão expostas. Após o desastre de 2008 e a grande enchente de 2011, os governos federal e estadual contrataram uma série de estudos em diversos municípios brasileiros. Notamos que todos os 14 municípios da AMMVI foram contemplados com algum tipo de estudo dessa natureza.

O Plano de Contingência é um planejamento previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar (SANTA CATARINA, 2017). O plano deve ser elaborado com antecedência para facilitar as atividades de preparação e otimizar as atividades de resposta, podendo ser específico para uma ação determinada ou de forma abrangente para vários tipos de desastres. Apenas um dos municípios não dispõe do plano.

O Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR) é um documento que contempla uma série de diretrizes técnicas e gerenciais que permitem ao Poder Público a implementação de ações estruturais e não-estruturais nos assentamentos precários do município. Conforme o gráfico 14, a grande maioria, ou seja, 86% dos municípios estudados não têm o Plano Municipal de Redução de Riscos.

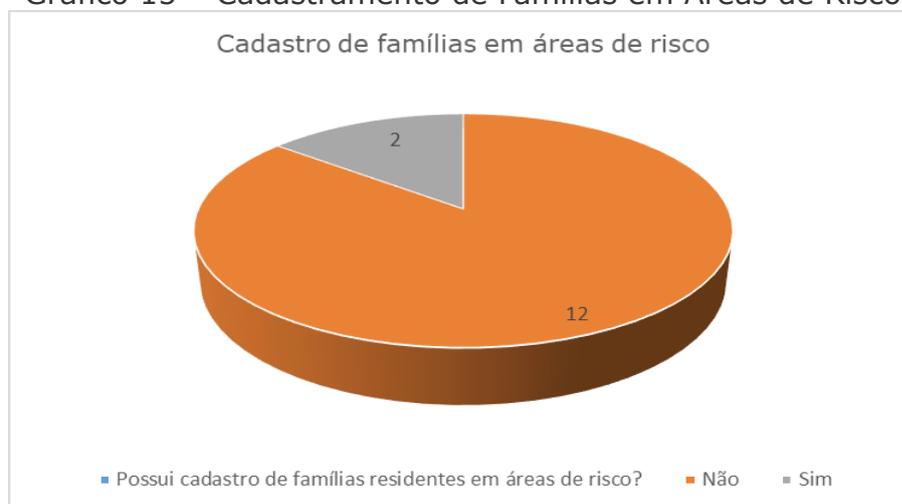
Gráfico 14 – Plano Municipal de Redução de Riscos



Fonte: o autor, 2020.

Sobre o cadastramento de famílias residentes nas áreas de risco dos municípios estudados, verificamos que, infelizmente, somente 2 dos 14 municípios mantêm esse importante controle das famílias estabelecidas nesses locais, configurando certa negligência com a segurança dessas pessoas e certamente dificultando em muito a gestão de um possível desastre, veja o gráfico 15.

Gráfico 15 – Cadastramento de Famílias em Áreas de Risco

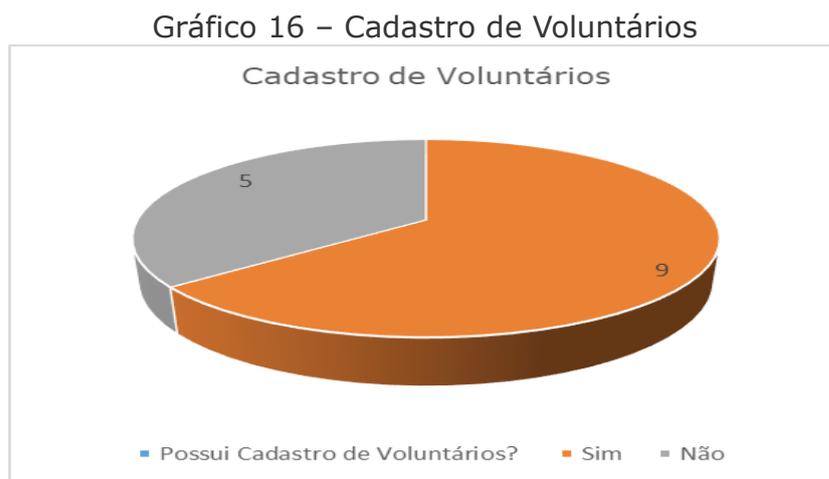


Fonte: o autor, 2020.

4.7 PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE

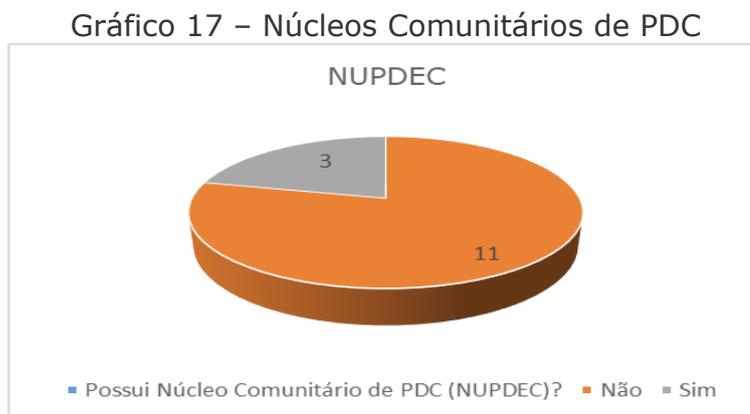
Preparação consiste em adotar medidas dimensionadas para as necessidades constatadas durante o processo de prevenção. Apesar de se ter conhecimento dos riscos e das tentativas de eliminá-lo ou reduzi-lo, não se pode perder de vista a necessidade de reunir meios para que pessoas, instituições, materiais e diversos aspectos correlatos possam agir, reduzindo as perdas e os danos caso o indesejável evento se concretize (PINHEIRO, 2015).

A pesquisa buscou entender como os municípios associados à AMMVI estão organizados no que se refere a um dos pilares básicos da Defesa Civil que é a fase de PREPARAÇÃO. O primeiro questionamento foi no sentido de verificar como as coordenadorias tratam e se relacionam com o terceiro setor, uma importante ferramenta de apoio na gestão dos riscos e enfrentamento aos desastres, ficou constatado que 64% dos municípios mantêm um cadastro efetivo de voluntários, gráfico 16.



Fonte: o autor, 2020.

Os núcleos comunitários de proteção e defesa civil (NUPDEC), não deixam de ser um trabalho também voluntário, porém, são grupos previamente preparados em suas próprias comunidades, onde, além de desenvolverem aptidões para prestar apoio a sua vizinhança, desenvolvem a percepção do risco e se tornam elos de ligação, aproximando o órgão de PDC e a comunidade. O gráfico 17 mostra que, infelizmente poucas coordenadorias desenvolvem esse importante serviço em seus municípios.

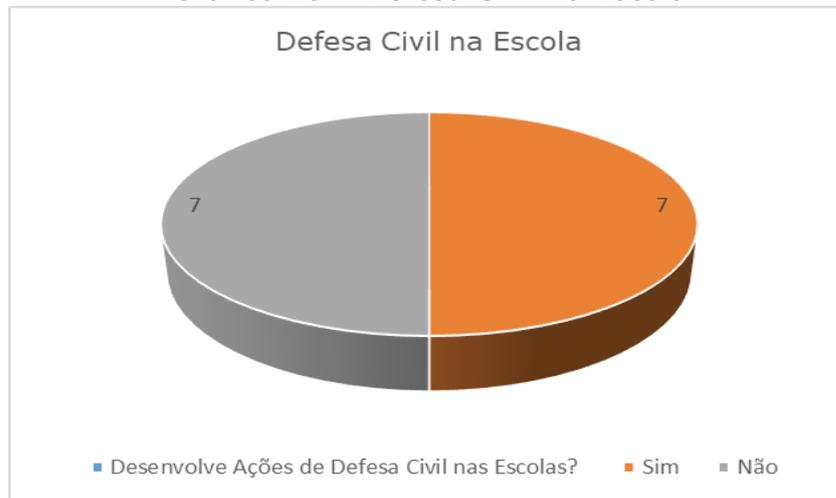


Fonte: o autor, 2020.

Muitos órgãos de Proteção e Defesa Civil, tanto em nível municipal quanto na esfera estadual, promovem ações de Defesa Civil nas escolas, com o

intuito de preparar as crianças na sua mais tenra idade, bem como despertar a percepção do risco. No Vale do Itajaí 50% dos municípios desenvolvem programas e projetos dessa natureza como: Defesa Civil na Escola e Agente Mirim, além de outras iniciativas. Veja o gráfico 18.

Gráfico 18 – Defesa Civil na Escola



Fonte: o autor, 2020.

Prosseguindo na preparação da comunidade, foi perguntado sobre mapeamento de abrigos e realização de exercícios simulados. Os abrigos são fundamentais para receber famílias desabrigadas por conta dos desastres. Esses locais devem ser previamente identificados, verificados se dispõem de estrutura mínima e adequada para receber as famílias, bem como devem dispor de uma equipe de profissionais e voluntários preparados e qualificados para atuar em conjunto com os profissionais de Assistência Social a fim de proporcionar, além do abrigo, apoio psicológico e assistencial aos desabrigados. Dos 14 municípios, apenas 01 não dispõe de mapeamento de abrigos. Sobre os exercícios simulados, 43% dos municípios realizam esses eventos no mínimo uma vez ao ano. Esse é um exercício altamente eficaz, porém, requer certo tempo de preparação, envolvimento de várias entidades públicas e privadas, além da comunidade local envolvida, e investimentos financeiros para sua realização. No Vale do Itajaí, conforme o gráfico 19 esse tipo de evento é muito comum e geralmente municípios maiores e melhores estruturados realizam os eventos em parceria com municípios menores, proporcionando dessa forma, a possibilidade de participação de todos.

Gráfico 19 – Defesa Civil na Escola



Fonte: o autor, 2020.

5 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste artigo foi de, através de pesquisa quantitativa e qualitativa, analisar a atual situação dos órgãos de Proteção e Defesa Civil dos municípios da AMMVI em relação à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Foram analisadas as legislações municipais a fim de verificar se estão em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC); Se as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs) dispõem de estrutura mínima para desenvolver as atividades de gestão de risco e gestão de desastres e analisar se os 14 municípios da AMMVI cumprem com as competências inerentes aos municípios conforme preceitua o art. 8º da Lei 12.608.

Após aplicação do questionário e sua análise, foi possível constatar que, de forma geral, a região estudada, como um todo, apresenta uma ótima estrutura de Proteção e Defesa Civil. Logicamente que de forma específica alguns municípios estão muito aquém de ser considerado “resilientes”, ou seja, de possuir o que se considera minimamente aceitável para um órgão com tamanha responsabilidade.

A ocupação humana desordenada potencializa os efeitos dos desastres. Respeitar as limitações naturais de habitabilidade e restringir as ocupações nas áreas de risco são decisões municipais que devem ser adotadas para evitar a gravidade dos desastres, em especial por estar vinculada à fragilidade do ambiente socialmente construído e na vulnerabilidade de seus habitantes. Estruturalmente a maioria dos municípios demonstrou estar organizado, porém, percebemos alguma fragilidade no tocante a gestão de riscos, mapeamento e controle de áreas de risco, bem como desconhecimento da realidade de quem e quantas pessoas vivem nessas áreas. Para conviver com os desastres é imprescindível entender e conceituar cada fenômeno, verificando quais as medidas preventivas que devem ser realizadas antes, durante e depois de sua ocorrência. É tentador pensar que os desastres são

eventos completamente fora do controle humano ou são acidentes inevitáveis. Os gestores podem planejar com antecedência a fim de reduzir a probabilidade dos desastres e reduzir seus danos. Defesa civil, como foco deste estudo, tem um grande potencial para prevenir desastres e não atuar apenas como socorrista, contribuindo para o desenvolvimento e segurança social, agindo no combate às vulnerabilidades socioeconômicas, ambientais e políticas públicas, com atitudes proativas.

Com relação a legislação, cinco municípios (35%) afirmaram ter dispositivo legal criando o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei 12.608, cinco (35%) dispõem de leis de criação com data posterior a 2012, porém, não estão adequados a nova Política Nacional e dois (14%) possuem apenas decreto de nomeação de seu coordenador, sem dispor de lei de criação, ou seja, para esses, legalmente não existe órgão de PDC em seus municípios. Ainda, dois municípios (14%) têm suas legislações vigentes com data anterior a 2012.

Estar minimamente estruturado, articulado e atuante não é função fácil em se tratando de Defesa Civil. Infelizmente os gestores ainda não compreenderam que é muito mais que um órgão de resposta, é um órgão capaz de coordenar esforços no sentido de articular e mobilizar meios logísticos em todas as fases do processo de redução de desastres, estimulando a prática de ações preventivas e de preparação da população para as emergências e desastres.

A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, permanente e interdependente, configurando uma gestão integrada em PDC (BRASIL, 2017). Essa integração com as demais políticas setoriais deve ocorrer com às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, entre outras, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável.

Nessa perspectiva, o estudo evidenciou o quanto evoluímos, porém, tais evoluções e considerando o destaque que tem o Médio Vale do Itajaí em âmbito nacional quando o assunto é PDC, que ainda precisamos avançar muito para que possamos ter a certeza de que somos realmente uma região ou estado resiliente.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Evandro de Mello do. **Defesa Civil de Santa Catarina**: as construções em áreas de risco e a potencialização dos desastres naturais numa cidade do vale do Itajaí. Blumenau: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, 2011. 38f.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. **Colegiado de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil**. 2013. Disponível em:

https://static.fecam.net.br/uploads/1534/arquivos/700146_Regimento_interno_Colegiado_Defesa_Civil.pdf. Acesso em 16 jan. 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. Atuação. 2015. Disponível em:

<https://www.ammvi.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/65305>. Acesso em: 19 jan. 2021.

BRASIL. **Atlas Brasileiro de Desastres Naturais 1991 a 2012**: Volume Santa Catarina. 2. ed. Florianópolis: CEPED UFSC, 2013. 168 p. Disponível em: <<https://s2id.mi.gov.br/paginas/atlas/#>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Manual Cartão de Pagamento da Defesa Civil**. MDR. 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/cartao-de-pagamento-de-defesa-civil>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais. **Projeto Pluviômetros Automáticos**. 2012. Disponível em:

<http://www.cemaden.gov.br/pluviometrosautomaticos/>. Acesso em: 22 fev. 2021.

BRASIL. **Lei n. 12.608**, de 10 de abril de 2012. Dispõe sobre Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm. Acesso em: 22 jan. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa civil. **Manual de Proteção e Defesa Civil**: Entendendo os riscos de desastres no Brasil. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017a. 256 p.

FRANK, Beat; SEVEGNANI, Lúcia. **Desastre de 2008 no Vale do Itajaí**: água, gente e política. Blumenau: Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí (SC), 2009. 192p.

GHEQUIERE, Francis; PRASHANT, Pratyush Prem; REID, Robert Curle Jesse; KELLETT, Jan; KC, Shyam; CAMPBELL, Jack. The sendai report: managing disaster risk for a resilient future. **O relatório Sendai: gerenciando riscos de desastres para um futuro resiliente** (versão em português). Washington, D.C.: World Bank Group. 2012. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/481351484205353422/O-relatorio-Sendai-gerenciando-riscos-de-desastres-para-um-futuro-resiliente>. Acesso em: 28 jan. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

HIGHLAND, Lynn M.; BOBROWSKY, Peter. **O Manual do Deslizamento: Um guia para a compreensão de deslizamentos**. 2. ed. Rev. e atual. Blumenau: Edifurb, 2011. 165p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 282 p.

PINHEIRO, Eduardo Gomes. **Gestão Pública para a redução dos desastres: Incorporação da variável risco de desastre à gestão da cidade**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2015. 221p.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019**. Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/741_2019_lei_complementar.html. Acesso em: 16 jan. 2021.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.879**, de 29 de nov. de 2013. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), e estabelece outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1879-2013-santa-catarina-regulamenta-a-lei-n-15953-de-2013-que-dispoe-sobre-o-sistema-estadual-de-protecao-e-defesa-civil-siepdec-e-estabelece-outras-providencias>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA. Defesa Civil. **Gestão de desastres**. Santa Catarina: Defesa Civil, 2013. 117p.

SANTA CATARINA. Defesa Civil. **Gestão de riscos e Gestão de desastres**. Santa Catarina: Defesa Civil, 2017. 160p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **1ª Conferência nacional de defesa civil e assistência humanitária:** relatório final / Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. - Florianópolis: CEPED UFSC, 2012. 181 p. Disponível em: <https://www.ceped.ufsc.br/i-conferencia-nacional-de-defesa-civil-e-assistencia-humanitaria/>. Acesso em: 18 jan. 2021.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO

ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA

1. Qual a estrutura administrativa de PDC em seu município?
() Coordenadoria () Diretoria () Diretoria Geral () Superintendência () Secretaria () Comissão
2. A Defesa Civil Municipal possui endereço fixo?
() SIM () NÃO
3. Possui o número 199 habilitado 24 horas?
() SIM () NÃO
4. Possui sistema próprio para gestão de PDC?
() SIM () NÃO
5. Possui sistema de monitoramento e alerta?
() SIM () NÃO
6. Possui acesso ao Sistema Integrado de Informações de Desastres - S2ID?
() SIM () NÃO
7. Possui veículo de uso exclusivo para a PDC?
() SIM () NÃO
8. Possui uniforme ou colete de PDC?
() SIM () NÃO

RECURSOS HUMANOS

9. Qual o Número de profissionais atuando em PDC?
() Nenhum () De 01 a 05 () De 06 a 10 () De 10 a 15 () De 15 a 20 () Acima de 20
10. Sua atuação é exclusiva em PDC?
() SIM () NÃO
11. A sua prefeitura possui recursos humanos técnico especializado?
(Engenheiro, Geólogo, Geógrafo)
() SIM () NÃO

RECURSOS FINANCEIROS

12. Possui receita própria para GRD?
() SIM () NÃO
13. Possui Cartão de Pagamento da Defesa Civil Nacional – CPDC?
() SIM () NÃO
14. Possui o Fundo Municipal de PDC?
() SIM () NÃO

LEGISLAÇÃO

15. Possui dispositivo legal de criação? Qual a data?
() SIM – Data: ___/___/___ () NÃO
16. Possui legislação que institui o Plano de Auxílio Mútuo – PLAM?
() SIM () NÃO

GESTÃO DE RISCO

17. Possui alguma forma de organização local para gestão de risco e desastres?
(Conselho, Comitês, Grupos de Ações Coordenadas – GRAC)
 SIM NÃO
18. Possui mapeamento de áreas de risco?
 SIM NÃO
19. Possui Plano de Contingência?
 SIM NÃO
20. Possui o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR?
 SIM NÃO
21. Possui cadastro de famílias residentes em áreas de risco?
 SIM NÃO

PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE

22. Possui cadastro de voluntários?
 SIM NÃO
23. Possui Núcleo Comunitário de PDC –
NUPDEC?
 SIM NÃO
24. Desenvolve ações de PDC nas escolas?
 SIM NÃO
25. Possui abrigos mapeados e estruturados?
 SIM NÃO
26. Realiza exercícios simulados anualmente?
 SIM NÃO